

ATA Nº 20 /2024

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA
DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM
20 DE SETEMBRO DE 2024**

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Vila de Alvaiaçere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas dezasseis horas e vinte minutos, se reuniu ordinária publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: João Paulo Carvalho Guerreiro, Presidente, Flávio Gabriel da Silva Craveiro, Vice-Presidente, Carlos José Dinis Simões, Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria e Abílio Miguel Marques Carvalho, Vereadores e Vereadora.-----
Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, deu início à reunião, cumprimentou os presentes e questionou se algum dos Senhores Vereadores tinha alguma questão a colocar ou algum assunto a expor. Não havendo inscritos o Senhor Presidente deu seguimento à ordem de trabalhos e passou ao ponto seguinte. -----

1.1 RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA - APRECIACÃO

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €4.550.492,33, sendo €0,00 de documentos debitados à Tesouraria e €4.550.492,33 de disponibilidades, de que €4.444.401,90 são de operações orçamentais e €106.090,43 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €1.445,88 em dinheiro e €0,00 em cheques e vales postais. -----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA: -----

2 - ATAS DE REUNIÕES ANTERIORES

Foi aprovada, por unanimidade, a ata n.º 11, da reunião ordinária de 09 de maio de 2024, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. Em cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 34.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Senhor Vice-Presidente Flávio Craveiro, não participa na aprovação da ata da reunião ordinária de 009 de maio, uma vez que não esteve presente na reunião -----

De seguida foi aprovada, por unanimidade, a ata n.º 12, da reunião ordinária pública de 22 de maio de 2024, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a

respetiva minuta. Prescindiui-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

Foi ainda aprovada, por unanimidade, a ata n.º 13, da reunião ordinária de 05 de junho de 2024, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiui-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1 LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação número 11787, de 18/09/2024, do serviço de Recursos Humanos, subscrita pela técnica superior Ana Sofia da Silva Mendes Alves, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Informa-se o Sr. Presidente da Câmara Municipal da legislação recentemente publicada, para caso assim o entenda, dê conhecimento ao Executivo Municipal na próxima reunião: -----

• Decreto – Lei n.º 55/2024 de 09/09/2024 -----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----

Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência. -----

• Decreto – Lei n.º 57/2024 de 10/09/2024 -----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----

Procede à revogação da contribuição extraordinária sobre o alojamento local e da fixação do coeficiente de vetustez aplicável aos estabelecimentos de alojamento local, bem como à introdução de medidas em sede de IRS para facilitar a mobilidade geográfica. -----

• Declaração de Retificação n.º 34/2024/1 de 13/09/2024 -----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS – SECRETARIA GERAL -----

Retifica o Decreto-Lei n.º 57/2024, de 10 de setembro, que procede à revogação da contribuição extraordinária sobre o alojamento local e da fixação do coeficiente de vetustez aplicável aos estabelecimentos de alojamento local, bem como à introdução de medidas em sede de IRS para facilitar a mobilidade geográfica.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4 - PRESIDÊNCIA

4.1 APROVAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM FASE DE OBRA - "REQUALIFICAÇÃO DA RUA ACÁCIO VIRGÍLIO DE SOUSA MANSO" - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO;

Foi presente à reunião o despacho n.º 11788, de 18/09/2024, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve:-----

"Considerando:-----

1. A informação dos serviços subscrita pela técnica superior Fátima Vaz, no documento interno número 11690, de 16/09/2024, a propor a aprovação do desenvolvimento Plano de Segurança e Saúde em fase de obra "Requalificação da Rua Acácio Virgílio de Sousa Manso", bem como proceder à nomeação do diretor de fiscalização com funções em fase de obra, para efeitos do n.º 4 do artigo 305.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 344.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/208, de 29 de janeiro, na sua atual redação;-----

2. As circunstâncias excecionais, a urgência da aprovação do desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde em fase de obra da empreitada de "Requalificação da Rua Acácio Virgílio de Sousa Manso", e dado que a Câmara Municipal reúne somente dia 20 de setembro de 2024, não sendo possível a convocação de uma reunião extraordinária.-----

Assim, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino:-----

1. Aprovar o desenvolvimento e especificações do Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra, em conformidade com o n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro;-----

2. Aprovar a nomeação da Eng.ª Fátima Vaz, como diretora de fiscalização da empreitada em epígrafe, conforme previsto no n.º 2 do artigo 344.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/208, de 29 de janeiro, na sua atual redação, nos termos da declaração de aceitação que se anexa;-----

3. Comunicar por escrito ao empreiteiro, na qualidade de entidade executante, a aprovação do DPSS para a execução da obra, dando início aos trabalhos constantes do desenvolvimento prático, incluindo a implantação do estaleiro, em conformidade com o n.º 3 do artigo 12.º do diploma supracitado;-----

4. Comunicar previamente a abertura do estaleiro à Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), em conformidade com o artigo 15.º do diploma acima mencionado.-----

5. Submeter-se este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal"-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou o despacho e a documentação anexa e, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou:-----

Por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual determinou:-----

1. Aprovar o desenvolvimento e especificações do Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra, em conformidade com o n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro;-----

2. Comunicar por escrito ao empreiteiro, na qualidade de entidade executante, a aprovação do DPSS para a execução da obra, dando início aos trabalhos constantes do desenvolvimento prático, incluindo a implantação do estaleiro, em conformidade com o n.º 3 do artigo 12.º do diploma supracitado;-----

3. Comunicar previamente a abertura do estaleiro à Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), em conformidade com o artigo 15.º do diploma acima mencionado.

Por maioria, com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho:-----

4. Aprovar a nomeação da Eng.ª Fátima Vaz, como diretora de fiscalização da empreitada em epígrafe, conforme previsto no n.º 2 do artigo 344.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/208, de 29 de janeiro, na sua atual redação.-----

O despacho n.º 11788, do Senhor Presidente, a informação técnica n.º 11690 da técnica superior Fátima Liliana Gomes Vaz, a ficha de verificação do PSS, o termo de aceitação e o respetivo Plano de Segurança e Saúde dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.2 APROVAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM FASE DE OBRA - "EMPREITADA DE AÇÕES DE RESTABELECIMENTO DOS DANOS CAUSADOS NA SEQUÊNCIA DOS INCÊNDIOS RURAIS REGISTADOS NO MÊS DE JULHO DE 2022";

Foi presente à reunião o despacho n.º 11794, de 18/09/2024, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve:-----

"Considerando:-----

1. A informação dos serviços subscrita pela técnica superior Fátima Vaz, no documento interno número 11630, de 13/09/2024, a propor a aprovação do desenvolvimento Plano de Segurança e Saúde em fase de obra "Empreitada de Ações de Restabelecimento dos danos causados na sequência dos incêndios rurais registados no mês de julho de 2022", bem como proceder à nomeação do diretor de fiscalização com funções em fase de obra, para efeitos do n.º 4 do artigo 305.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 344.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/208, de 29 de janeiro, na sua atual redação;-----

2. As circunstâncias excecionais, a urgência da aprovação do desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde em fase de obra da empreitada de Ações de Restabelecimento dos danos causados na sequência dos incêndios rurais registados no mês de julho de 2022, e dado que a

Câmara Municipal reúne somente dia 20 de setembro de 2024, não sendo possível a convocação de uma reunião extraordinária.-----

Assim, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino:-----

1. Aprovar do desenvolvimento e especificações do Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra, em conformidade com o n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro;-----

2. Aprovar a nomeação da Eng.ª Fátima Vaz, como diretora de fiscalização da empreitada em epigrafe, conforme previsto no n.º 2 do artigo 344.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/208, de 29 de janeiro, na sua atual redação, nos termos da declaração de aceitação que se anexa;-----

3. Comunicar por escrito ao empreiteiro, na qualidade de entidade executante, a aprovação do DPSS para a execução da obra, dando início aos trabalhos constantes do desenvolvimento prático, incluindo a implantação do estaleiro, em conformidade com o n.º 3 do artigo 12.º do diploma supracitado;-----

4. Comunicar previamente a abertura do estaleiro à Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), em conformidade com o artigo 15.º do diploma acima mencionado.-----

5. Submeter-se este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou o despacho e a documentação anexa e, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou:-----

Por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual determinou:-----

1. Aprovar o desenvolvimento e especificações do Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra, em conformidade com o n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro;-----

2. Comunicar por escrito ao empreiteiro, na qualidade de entidade executante, a aprovação do DPSS para a execução da obra, dando início aos trabalhos constantes do desenvolvimento prático, incluindo a implantação do estaleiro, em conformidade com o n.º 3 do artigo 12.º do diploma supracitado;-----

3. Comunicar previamente a abertura do estaleiro à Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), em conformidade com o artigo 15.º do diploma acima mencionado.

Por maioria, com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho:-----

4. Aprovar a nomeação da Eng.ª Fátima Vaz, como diretora de fiscalização da empreitada em epigrafe, conforme previsto no n.º 2 do artigo 344.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/208, de 29 de janeiro, na sua atual redação.-----

O despacho n.º 11794, do Senhor Presidente, a informação técnica n.º 11630 da técnica superior Fátima Liliana Gomes Vaz, a ficha de verificação do PSS, o termo de aceitação e o

respetivo Plano de Segurança e Saúde dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.3 RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE DEFERIMENTO DE EMISSÃO DE "PARECER", PREVISTO NA ALÍNEA E) DO N.º 2 DO ARTIGO 3.º DO DECRETO REGULAMENTAR N.º 2-A/2005, DE 24 DE MARÇO, RELATIVO AO EVENTO "3.º PASSEIO DE MOTORIZADAS S. MIGUEL - PESSEGUIERO" A REALIZAR A 29 DE SETEMBRO DE 2024, EM VIAS DO CONCELHO DE ALVAIÁZERE, ORGANIZADO E PROMOVIDO PELA FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE POUSAFLORES DO CONCELHO DE ANSIÃO;

Foi presente à reunião o despacho n.º 11790, de 18/09/2024, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e que referia o seguinte: -----

"Considerando que: -----

1. Deu entrada no Município requerimento em nome de Fábrica da Igreja Paroquial de Pousaflores, do concelho de Ansião, a solicitar nos termos nos termos e para efeitos do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão de parecer para a passagem do evento "3.º Passeio de Motorizadas S. Miguel - Pessegueiro" a realizar a 29 de setembro de 2024, em vias do Concelho de Alvaiázere, nomeadamente nas freguesias de Almoester e Alvaiázere (Maças de Caminho).-----
2. De acordo com a informação técnica apresentada pelos Serviços de Urbanização e Edificação a 17 de setembro de 2024: -----

"Mais se refere que, e em relação ao carácter de urgência, tendo em observância que o evento se realiza no próximo dia 29 de setembro, e tendo a entidade promotora de completar a instrução do pedido de Autorização no Município de Ansião, justificando-se fundamentadamente o motivo de urgência na emissão do competente "Parecer" acima exposto, poderá o Exmo. Sr. Presidente, caso assim o entenda, exarar despacho de deferimento de "Parecer" e submeter este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que estipula o Regime Jurídico das Autarquias Locais." -----

3. Tendo exarado despacho de deferimento a 18 de setembro de 2024, submetendo-se este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fundamentadamente, e em conformidade com alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão do competente "Parecer favorável", relativo à utilização das vias, cuja jurisdição é da Câmara Municipal, nomeadamente nas freguesias de Almoester e Alvaiázere (Maças de Caminho), para realização do "3.º Passeio de Motorizadas S. Miguel - Pessegueiro" a realizar a 29 de setembro de 2024, organizado pela

Fábrica da Igreja Paroquial de Pousaflores, do concelho de Ansião, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou Pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável ----

Assim determino: -----

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter-se este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, fundamentadamente, e em conformidade com a alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão do competente "Parecer favorável", relativo à utilização das vias, cuja jurisdição é da Câmara Municipal, nomeadamente nas freguesias de Almoester e Alvaiázere (Maças de Caminho), para realização do "3.º Passeio de Motorizadas S. Miguel - Pessegueiro" a realizar a 29 de setembro de 2024, organizado pela Fábrica da Igreja Paroquial de Pousaflores, do concelho de Ansião, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável." ---

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho, da informação técnica e restante documentação anexa e, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual aprovou a emissão do competente "Parecer favorável", relativo à utilização das vias, cuja jurisdição é da Câmara Municipal, nomeadamente nas freguesias de Almoester e Alvaiázere (Maças de Caminho), para realização do "3.º Passeio de Motorizadas S. Miguel - Pessegueiro" a realizar a 29 de setembro de 2024, organizado pela Fábrica da Igreja Paroquial de Pousaflores, do concelho de Ansião, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. ----

O despacho número 11790 do Senhor Presidente, a informação número 11758 da técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, o requerimento e os mapas dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.4 PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS E DA PERCENTAGEM DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE NO CAPITAL SOCIAL DA APIN - EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR, EIM, S.A.;

Foi presente à reunião a informação n.º 11867, de 19/09/2024, subscrita pelo Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Rodrigo Joaquim, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"À presente proposta foram juntos os seguintes documentos, remetidos pela APIN – EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR, EIM, S.A. (doravante, apenas APIN): --

- Proposta de Estatutos da APIN, com as introduções necessariamente introduzidas, na sequência da sentença do Tribunal Arbitral, proferida no âmbito do processo relativo à saída do Município de Penacova do Sistema Integrado da APIN e sua consequente exoneração de sócio da mesma (cfr. doc.1, em anexo e cujo teor se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos);-----
- Documento intitulado "Demonstração de valorização da participação social do Município de Penacova a 31 de dezembro de 2020" (cfr. doc.2, em anexo e cujo teor se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos); -----
- Documento intitulado "Estrutura do Capital Social APIN" contemplando a redistribuição do capital pelos acionistas existentes após saída do Município de Penacova do sistema APIN (cfr. Doc. 3, em anexo e cujo teor se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos). -----

Considerando:-----

1. O teor da decisão proferida pelo Tribunal Arbitral relativamente à saída do Município de Penacova do Sistema Integrado da APIN e sua consequente exoneração como sócio da mesma;
2. A obrigatoriedade, prevalência e imperatividade de cumprimento da sentença judicial;-----
3. A proposta de alteração dos Estatutos da APIN, necessária porquanto a mesma é, agora, constituída por dez municípios e não onze;-----
4. O disposto no artigo 22.º-A da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, que aprovou o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, segundo o qual "A alteração dos estatutos das empresas locais cabe às assembleias gerais, devendo os respetivos projetos ser aprovados pelo órgão deliberativo da entidade participante, sob proposta devidamente fundamentada do órgão executivo"; -----
5. O conteúdo – na parte aplicável – dos documentos juntos sob os nºs 1 a 3.-----

Neste sentido, remeto a presente proposta para que a digníssima Câmara Municipal, delibere, ao abrigo do disposto no artigo 22.º-A da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:-----

1. Aprovar a proposta de alteração dos Estatutos da APIN, nos precisos termos da minuta que se anexa à presente (doc.1) e que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos;-----
2. Aprovar as condições de amortização das ações do Município de Penacova, com a consequente redução do capital social, nos termos e com os fundamentos referidos no documento "Demonstração de valorização da participação social do Município de Penacova a 31 de dezembro de 2020" (doc.2), e em consequência,-----
3. Aprovar o aumento da percentagem da participação do Município de Alvaiázere no capital social da APIN, passando de 8,98% para 10,45%, com efeitos a 1 de janeiro de 2021, em consonância com o determinado na sentença arbitral, já transitada em julgado, que condenou a APIN a reconhecer que o Município de Penacova saiu do Sistema Integrado a 31 de dezembro

de 2020, e a compensar este no montante que se vier a apurar mas que deverá corresponder ao valor da sua participação social no capital social da APIN com referência a 31 de dezembro de 2020, data em que o referido Município deixou de ser acionista, por exoneração; -----

4. Aprovar a alteração dos Estatutos da APIN, nos termos do disposto no artigo 22.º-A da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, e a mencionada alteração da percentagem da participação do Município de Alvaia Zere no capital social daquela empresa, que passa de 8,98% para 10,45%;--

5. Submeter à aprovação da Assembleia Municipal as propostas supra elencados, nos termos e para efeitos do artigo 22.º-A da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro."-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou a informação referindo que a decisão do Tribunal Arbitral relativamente à saída do município de Penacova da estrutura acionista da empresa intermunicipal APIN, conduz a consequências na estrutura acionista da empresa e, logicamente, a alteração nos estatutos da mesma. O Senhor Presidente recordou que esta é uma situação que se arrasta praticamente desde o início da constituição da empresa, pelo facto de o Município de Penacova não querer continuar a fazer parte da estrutura acionista, o que conduziu a um litígio que apenas agora foi decidido, tendo o Tribunal Arbitral tomado a decisão pela saída do Município de Penacova da estrutura acionista da empresa, com efeitos a 31/12/2020, mediante o pagamento de uma indemnização de cerca de quatro milhões de euros, dos quais ainda haverá necessidade de se fazer alguns ajustes tendo em consideração que, no decorrer deste período de indefinição, o Município de Penacova foi procedendo à manutenção de equipamentos, ou seja, a indemnização final deverá rondar os três milhões e meio de euros, no entanto será necessário proceder ao cálculo exato destes valores e à atualização dos estatutos e da estrutura acionista da APIN por forma a solicitar o pagamento ao Município de Penacova.-----

No uso da palavra o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que em relação àquilo que é objeto de decisão não se levantam dúvidas, tendo em conta que é o cumprimento de uma decisão judicial, a qual tem as implicações que todos sabem, as quais terão de ser assumidas. Mais referiu que por diversas vezes reiterou que consideram que a água é um bem essencial e que, embora com prejuízo para os Municípios, consideram que o seu controlo e o controlo das respetivas tarifas devem de estar sobre a alçada dos Municípios. No entanto manifestou a sua preocupação relativamente à gestão da APIN e o que é que está a ser feito por parte da administração no sentido de tentar alterar estes resultados que vêm crescendo em prejuízo, o que pode tornar-se numa situação de quase insolvência. O Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho referiu que gostariam que ficasse registada em ata esta sua expressão de preocupação, uma vez que se assiste a uma degradação progressiva dos resultados da APIN e da assunção de responsabilidades financeiras cada vez maiores por parte dos Municípios que integram a estrutura acionista da empresa e, entendendo realmente que o bem é essencial e que o acesso e o controlo de preço deste bem

são essenciais, importa perceber se se trata de uma questão de gestão e o que é que está a provocar este crescente de prejuízo.-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, referiu que comunga das preocupações explanadas pelos Senhores Vereadores e que, mensalmente, procura salvaguardar essas questões junto do Conselho de Administração da empresa intermunicipal, sendo que este informa que aquando da constituição da APIN a empresa recebeu um conjunto de infraestruturas muito antigas e em mau estado, e que está a ser feito um forte investimento na manutenção, recuperação e otimização dessas infraestruturas, salientando alguns projetos piloto na área da monitorização das fugas de água da rede. Mais referiu que, no geral, as perdas de água no sistema estão acima dos 50%, sendo este um valor preocupante e que a APIN tem feito um esforço para a sua diminuição investindo na procura de mecanismos para sanar essas perdas. A par destes investimentos, também têm sido feitos investimentos ao nível da rede de saneamento, dos quais foram investidos cerca de dois milhões de euros no concelho de Alvaiázere. O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, referiu ainda que, no que se refere à gestão dos restantes custos com recursos humanos, fornecimentos e gestão diária, considera que, da análise feita às prestações de contas que têm sido presentes para conhecimento da Câmara Municipal, tem sido feita uma gestão razoável dos recursos. O Senhor Presidente também informou que no caso do concelho de Alvaiázere, quando foi feito o levantamento real da rede se verificou que esta tinha mais 60km do que o inicialmente inventariado aquando da constituição da empresa. Por fim reiterou a sua preocupação com esta questão, salientando a importância de este recurso, a água, se manter na esfera do domínio público, e os dois principais fatores para a dificuldade na gestão da empresa, designadamente, a antiguidade da rede, que leva à necessidade de grandes investimentos para minorar as elevadas perdas de água provocadas por essa mesma antiguidade. O Senhor Presidente referiu ainda o facto de que água desperdiçada na rede não ser faturada ao cliente final, no entanto tem de proceder ao pagamento ao fornecedor da água em alta, no entanto não existem condições de se traduzir o valor dessas perdas na tarifa uma vez que iria quase que duplicar a tarifa. -----

O Senhor Vice-Presidente, Flávio Craveiro, reiterou as preocupações expostas e deu conhecimento de diversos investimentos em equipamentos e software que permite, em tempo real, dar alertas sobre consumos anormais, expondo algumas situações recentes ocorridas no concelho. Mais referiu que, com estes investimentos, se espera nos próximos anos começar a reduzir as ruturas nas zonas críticas e identificar o máximo de situações de perdas de água, tendo como objetivo ideal aproximar-se de perdas na ordem dos 20%. Por fim referiu que este é um problema transversal a todos os municípios, sobretudo fora dos grandes centros urbanos, onde estas infraestruturas estão a atingir cerca de 30 a 40 anos de construção e a necessitar de intervenção para manutenção e melhoria, no entanto estas intervenções são muito onerosas.---

De seguida o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho concordou que se trata de um conjunto de problemas sérios, os quais vão implicar um forte investimento paralelo por parte dos municípios, por um lado, no sentido de cobrir toda a discrepância entre o consumo efetivo e

cobrado e o desperdício e, por outro lado, o que se refere à modernização da rede e à sua substituição.-----

O Senhor Vereador Carlos Simões referiu, em complemento ao exposto, que apesar da contestação inicial aquando da constituição da APIN, sempre foi apologista e apoiante da solução de criar uma empresa intermunicipal para a gestão deste serviço, tendo em conta que não abdica do princípio de que a água seja controlada por poderes públicos. O Senhor Vereador reiterou ainda a preocupação com o equilíbrio financeiro da empresa, acreditando que a administração está a fazer o melhor que sabe e pode para ir contornando os handicaps existentes, designadamente a idade avançada da rede e as consequentes perdas de água, lamentando que não haja mais candidaturas para este fim, e que se o Governo Central não disponibilizar verbas para este fim, os orçamentos municipais não têm capacidade para recuperar toda a rede existente.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e a documentação anexa e, ao abrigo do disposto no artigo 22.º-A da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar a proposta de alteração dos Estatutos da APIN, nos precisos termos da minuta que se anexa à presente (doc.1) e que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos;-----
2. Aprovar as condições de amortização das ações do Município de Penacova, com a consequente redução do capital social, nos termos e com os fundamentos referidos no documento "Demonstração de valorização da participação social do Município de Penacova a 31 de dezembro de 2020" (doc.2),-----
3. Aprovar o aumento da percentagem da participação do Município de Alvaiázere no capital social da APIN, passando de 8,98% para 10,45%, com efeitos a 1 de janeiro de 2021, em consonância com o determinado na sentença arbitral, já transitada em julgado, que condenou a APIN a reconhecer que o Município de Penacova saiu do Sistema Integrado a 31 de dezembro de 2020, e a compensar este no montante que se vier a apurar mas que deverá corresponder ao valor da sua participação social no capital social da APIN com referência a 31 de dezembro de 2020, data em que o referido Município deixou de ser acionista, por exoneração; -----
4. Aprovar a alteração dos Estatutos da APIN, nos termos do disposto no artigo 22.º-A da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, e a mencionada alteração da percentagem da participação do Município de Alvaiázere no capital social daquela empresa, que passa de 8,98% para 10,45%;--
5. Submeter à aprovação da Assembleia Municipal as propostas supra elencadas, nos termos e para efeitos do artigo 22.º-A da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

A informação n.º 11867, subscrita pelo Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, a proposta de estatutos da APIN, o documento intitulado "Demonstração de valorização da participação social do Município de Penacova a 31 de dezembro de 2020" e o documento intitulado "Estrutura do Capital Social APIN dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.5 PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE E A ASSOCIAÇÃO INDUSTRIAL PORTUGUESA - CÂMARA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA (AIP-CCI);

Ponto adiado. -----

4.6 PEDIDO DE ALOJAMENTO E ISENÇÃO DE PAGAMENTO;

Foi presente à reunião a informação n.º 6113, de 16/09/2024, subscrita pela assistente técnica Elvira Maria de Carvalho, do Gabinete de Planeamento Estratégico, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. Foi aprovado em sessão de Assembleia Municipal de 26 de abril de 2021 e publicado em Diário da República, 2ª série – n.º. 140, de 21 de julho de 2021, aviso n.º. 13860/2021, a versão revista do Regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere denominado "Alvaiázere +" (REEEAA+), originalmente aprovado em reunião de Câmara Municipal de 29 de junho de 2017; -----

2. Este regulamento prevê o acesso à residência da "Alvaiázere+ incubadora de negócios", a qual se destina a todos os empreendedores, empresários e visitantes que por razões pontuais de eventos ou iniciativas necessitem de alojamento na vila de Alvaiázere.-----

3. Na reunião de Câmara Municipal de 26 de janeiro de 2022 foi deliberado aprovar, ao abrigo do disposto no art.º 22.º do Regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere, conjugado com o n.º 2 do art.º 2.º do Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere e o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, os seguintes preços a cobrar pela utilização das infraestruturas afetas ao Alvaiázere+: -----

- Sala Cowork: 10,00€/mensal -----

- Sala Studio: 40,00€/mensal-----

- Incubação virtual: 5,00€/mensal-----

- Pré-incubação: 10,00€/mensal -----

- Camaratas: 5,00€/noite/pessoa -----

- Quartos: 15,00€/noite -----

4. A Câmara Municipal, reunida a 23 de fevereiro de 2022, ao abrigo do disposto nos números 4 e seguintes do art.º 6.º do Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere, publicado pelo

aviso n.º 8949/2016, de 19 de julho, na sua redação atual, conjugado com o n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de taxas Municipais, publicado pelo aviso n.º 8892/2016, de 18 de julho, deliberou aprovar que os pedidos de isenção de utilização dos espaços da plataforma empresarial, nomeadamente: sala Cowork, sala Studio, Incubação virtual, Pré-incubação, camaratas e quartos, devem seguir o procedimento contemplado no Regulamento de Preços e Regulamento Geral de taxas Municipais, designadamente a entrega de um requerimento o qual, após elaboração de competente informação técnica pelo Gabinete de Planeamento Estratégico, deve ser presente a tomada de deliberação pela Câmara Municipal, sendo que, em situações excecionais e urgentes, pode o Senhor Presidente decidir sobre a isenção, ficando este ato sujeito a ratificação na reunião seguinte, nos termos do ponto 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

5. A ULS – Unidade Local de Saúde de Coimbra, E.P.E. dirigiu um email a esta Câmara Municipal a solicitar disponibilidade de alojamento entre 24/09/2024 e 18/10/2024 (entrada MGD 6113 de 16/09/2024), para a aluna do curso superior de enfermagem, Bruna Sobreira Silva, que virá estagiar para a UCC Al Baiaz, bem como a isenção do pagamento do valor a ser cobrado.-----

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloco a consideração superior a presente informação, propondo:-----

1. Informo que existe disponibilidade de alojamento para as datas e número de pessoas indicadas no pedido;-----

2. Submeter o assunto a tomada de deliberação pela Câmara Municipal, sendo que, em situações excecionais e urgentes, pode o Senhor Presidente decidir sobre a isenção, ficando este ato sujeito a ratificação na reunião seguinte, nos termos do ponto 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

3. Informar o requerente do valor total da isenção que se cifra em 125,00€ (camarata: 5€/noite/pessoa por 25 noites).” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 4 e seguintes do artigo 6.º do Regulamento de Preços do Município, aprovado pelo aviso n.º 8949/2016, de 19 de julho, na sua redação atual, bem como com o n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento de Taxas, aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, de 18 de julho, deliberou por unanimidade: -----

1. Isentar a ULS - Unidade de Local de Saúde de Coimbra do pagamento do preço devido pela utilização da camarata, no valor total que se cifra em 125,00€ (cento e vinte e cinco euros) (pela utilização de uma cama na camarata 5€/noite/pessoa por 25 noites), apesar de esta não se enquadrar no art.º 7.º referenciado, considerando este Órgão Executivo que esta isenção se reveste de especial importância para a prossecução da atividade da requerente e a atividade de especial interesse público municipal, sendo estes factos fundamento necessário e suficiente para o suporte da presente deliberação;-----

2. Mandar informar a requerente do valor total da isenção. -----

A informação n.º 6113, do Gabinete de Planeamento Estratégico, assim como o pedido, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5- UNIDADE DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO

5.1 PEDIDO DE CEDÊNCIA DE SALA NO PAVILHÃO MUNICIPAL - CASA DO POVO DE MAÇÃS DE DONA MARIA;

Foi presente à reunião a informação n.º 6262, de 18/09/2024, subscrita pelo Chefe de Unidade António Acácio Ribeiro Gonçalves, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referia, resumidamente, o seguinte:-----

Considerando que:-----

1. Nos termos do disposto no art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo, ainda, de atribuições nos seguintes domínios: Equipamento rural e urbano; Energia; Transportes e comunicações; Educação; Património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; Cooperação externa;-----

2. Nos termos das alíneas o), u), ff), todas do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência do Município: apoiar a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; respetivamente;-----

3. O Regulamento Geral de Taxas Municipais prevê o pagamento de taxas pela utilização de equipamentos culturais e desportivos do Município, estipulando uma taxa de 32,94€ pela cedência do Pavilhão Gimnodesportivo para grupos;-----

4. A direção da Associação da Casa do Povo de Maçãs D. Maria dirigiu ofício/requerimento a esta Câmara Municipal a solicitar autorização para a utilização regular de uma época desportiva setembro de 2024 a junho de 2025 (todas as quartas e Sábados num total de 5 horas semanais) de uma sala do Pavilhão Desportivo para realização de atividades desportivas;-----

5. Solicitou, ainda, por ofício/requerimento a isenção do pagamento da referida taxa ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso

n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, sendo competente para deferir a presente pretensão a Câmara Municipal, desde que as taxas municipais devidas por: -----

- a) Pessoas coletivas de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social; -----
- b) Associações e fundações sem fins lucrativos; -----
- c) Sindicatos e associações sindicais; -----
- d) Empresas municipais constituídas pelo Município de Alvaiaçere; -----
- e) Empresas sediadas no Município de Alvaiaçere; -----
- f) Pessoas singulares ou coletivas com comprovada insuficiência económica, designadamente em processo judicial ou extrajudicial de recuperação; -----

6. Mais refere o n.º 6 do artigo 7.º do (RGTM) que a deliberação a tomar pela Câmara Municipal deve ter por fundamento "que o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal";-----

7. O valor total da taxa no presente processo é de 164,7€ (correspondente a 5 horas semanais). Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloco à consideração superior, a presente informação, devendo ser esta ser remetida para o membro do executivo com competência para tal, o qual, caso assim o entenda, pode: -----

1. Mandar submeter o assunto à análise e tomada de deliberação pela Câmara Municipal, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, a qual deve analisar e justificar a sua tomada de deliberação tendo em conta que: o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal.-----

Considerando ainda o pedido posterior por parte da Associação da Casa do Povo de Maçãs de Dona Maria, a solicitar a necessidade de aumentar o número de horas semanais para um total de seis horas semanais (conforme e-mail em anexo), a Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou por unanimidade:-----

1. Isentar a Associação da Casa do Povo de Maçãs de Dona Maria do pagamento pela utilização regular da sala 4 no Pavilhão Municipal, durante uma época desportiva, de setembro de 2024 a junho de 2025 (todas as quartas e Sábados num total de 6 horas semanais), para realização de

atividades desportivas, no valor total semanal de 197,64€ (cento e noventa e sete euros e sessenta e quatro cêntimos), considerando este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade da requerente e, conseqüentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento das atividades subjacentes ao ato; -----

2. A deliberação tomada considera-se, para todos os devidos e legais efeitos, como aqui fundamentada.-----

A informação n.º 6262, do serviço de Desporto, subscrita pelo Chefe de Unidade António Acácio Ribeiro Gonçalves, bem como os pedidos dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5.2 CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO RED SCHOOL ASSOCIAÇÃO

Foi presente à reunião a informação n.º 11871, de 19/09/2024, do serviço de Desporto, subscrita pelo Chefe de Unidade António Acácio Ribeiro Gonçalves, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

A. As autarquias desempenham um papel fundamental na promoção e no desenvolvimento desportivo. Aliás, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, conforme resulta da alínea f) do número 2, do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

B. Para a prossecução dos seus objetivos, e tendo em conta a insuficiência de meios e recursos técnicos especializados, necessitam de estabelecer parcerias com várias entidades públicas e privadas, no sentido da sua obtenção plena e sustentada; -----

C. O apoio a entidades com um cariz de utilidade social muito forte e catalisadora da prática desportiva é um dos fatores fundamentais para o desenvolvimento desportivo;-----

D. A concretização do princípio constitucional, expresso no art.º 79.º da Constituição da República Portuguesa, exige a conjugação de esforços nomeadamente do governo e das autarquias, dos organismos da administração pública desportiva, das coletividades, das federações, das associações e dos clubes desportivos;-----

E. A autarquia deve recorrer aos instrumentos que permitam otimizar a mobilização dos recursos públicos, na prossecução das respetivas atribuições; -----

F. A Lei de Bases do Sistema Desportivo (Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro), desenvolve uma metodologia de apoios ao Movimento Associativo Desportivo Concelhio, promovendo o conceito de "Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo" com uma efetiva e clara política de apoios; -----

- G. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua atual redação, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- H. As associações e clubes desportivos desempenham uma importante função social, sendo de realçar a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento do desporto, bem como para o lazer e ocupação dos tempos livres das populações; -----
- I. O estabelecimento da parceria aqui proposta, com o Sport Lisboa e Benfica, através da entidade RED School Associação, envolvendo também o Grupo Desportivo de Alvaiázere, vem permitir trazer para o concelho as melhores práticas ao nível da formação desportiva, nomeadamente em futebol, qualificando, desta forma, a única instituição local que tem por fim a formação desportiva em futebol 11; -----
- J. Na Cláusula Oitava do supracitado Contrato-Programa encontra-se previsto a criação de uma Comissão de Gestão a ser composta por três elementos: -----
- a) Um elemento indicado pelo Município de Alvaiázere; -----
- b) Um elemento indicado pelo Grupo Desportivo de Alvaiázere; -----
- c) O coordenador Geral indicado pela Red School Associação nos termos da alínea c) da Cláusula Quinta. -----
- K. A Comissão tem competência para se pronunciar sobre questões financeiras, nomeadamente, contratações de recursos humanos e aquisições de equipamentos desportivos, gestão de eventos, entre outras matérias relacionadas com o Contrato-Programa; -----
- L. A comissão de Gestão anterior era composta por: Vereadora com o Pelouro do desporto Ana Faria em representação do Município de Alvaiázere, o presidente do Grupo Desportivo de Alvaiázere Carlos Pinto Trindade em representação do clube, e o Ricardo Fernandes coordenador geral em representação da Red School Associação; -----
- M. Depois de oscular os membros da comissão de gestão anterior o Grupo Desportivo de Alvaiázere e a Red School Associação, informou que mantêm os mesmos membros na referida comissão para o novo contrato-Programa; -----
- N. O Município de Alvaiázere informou que nomeia o Sr. Presidente da Câmara Municipal Dr. João Paulo Guerreiro como novo representante do Município de Alvaiázere na nova comissão de gestão; -----
- O. O envolvimento de uma instituição com a marca Sport Lisboa e Benfica pode trazer novas dinâmicas para o concelho, constituindo fator de atração e captação de novos públicos, não sendo displicente o expectável contributo para a economia local; -----
- P. O Contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Red School terá a duração de uma época desportiva (setembro a junho inclusive); -----
- Q. O valor do contrato-programa será de 31 500€ (trinta e um mil e quinhentos euros), em que 12 600€ são relativos a 2024 e 18 900€ referentes a 2025; -----
- R. A despesa decorrente do presente Contrato – Programa a celebrar tem enquadramento na rubrica: 0102 040701 e GOP 2 252 2023/5065 2 – contrato-programa de desenvolvimento desportivo-formação Futebol, com o número sequencial 20949.-----

Neste sentido, de acordo com o n.º 1, do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua atual redação, bem como, com a alínea o), do artigo 33.º, do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a minuta do contrato – programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o Município de Alvaiázere e a RED School Associação; -----
2. Designar o Exmo. Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, para integrar a Comissão de Gestão em representação do Município de Alvaiázere;-----
3. Manter da comissão de Gestão do anterior contrato os elementos representantes do Grupo Desportivo de Alvaiázere e da Red School Associação; -----
4. Conceder poderes de representação e outorga ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, nos termos da linha f), do n.º 2 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”-----

A Senhora Vereadora, Ana Faria, apresentou a informação referindo que à semelhança da pareceria estabelecida nas últimas épocas desportivas entre o Município de Alvaiázere, a associação Redschool e o Grupo Desportivo de Alvaiázere, se propõe a aprovação de um novo contrato-programa desportivo para a época desportiva 2024/2025, propondo-se um ligeiro ajuste ao valor anterior, ou seja que a valor mensal passe a ser de 3150,00€, tendo em conta a atualização do valor com as despesas para o desenvolvimento das atividades e, também, o compromisso que assumem relativamente à concretização do plano de atividades apresentado.-

No uso da palavra o Senhor Vereador Carlos Simões referiu que não teve possibilidade de ler exaustivamente a minuta do protocolo e, por precaução, gostaria de saber se, além da proposta de acréscimo do valor mensal, o restante se mantém ou se há mais alterações relativamente ao contrato-programa aprovado para a época desportiva anterior. -----

A Senhor Vereadora, Ana Faria, esclareceu que, para além da alteração do valor já referido, existe ainda outra diferença relativo à assunção do pagamento da franquia dos seguros quando estes têm de ser acionados por atletas da formação, ficando agora o pagamento dessa franquia da responsabilidade da associação Red-school. Por fim referiu que, na generalidade, tudo se mantém semelhante ao protocolo vigente na época desportiva anterior, reiterando que com a implementação deste contrato-programa desportiva se garante a possibilidade de as crianças e jovens do concelho fazerem a sua formação desportiva no concelho. -----

A Câmara Municipal, tomou conhecimento e, de acordo com o n.º 1, do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua atual redação, bem como, com a alínea o), do artigo 33.º, do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou:

Por unanimidade:-----

1. Aprovar a minuta do contrato – programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o Município de Alvaiázere e a RED School Associação, que deverá onerar a classificação económica 0102/040701 e a GOP 2/252/2023/5065/2 – Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo – Formação Futebol, com o número sequencial de cabimento 20949, no valor de 31.500€ (trinta e um mil e quinhentos euros), devendo 12.600€ onerar o ano de 2024 e

18.900€ o ano de 2025, estando a plurianualidade aprovada pela Assembleia Municipal, nos termos do art.º 20.º das Normas de Execução do Orçamento Municipal para o corrente ano de 2024; -----

2. Designar o Exmo. Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, para integrar a Comissão de Gestão em representação do Município de Alvaiázere;-----

3. Manter na comissão de Gestão do anterior contrato os elementos representantes do Grupo Desportivo de Alvaiázere – Carlos Pinto Trindade, e da Red School Associação – Ricardo Fernandes;-----

4. Conceder poderes de representação e outorga ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, nos termos da linha f), do n.º 2 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

Por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Carlos Simões e Abílio Miguel Carvalho:-----

5. Nomear como gestor do contrato, com poderes análogos aos indicados no art.º 290.º -A do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, o técnico superior António Acácio Ribeiro Gonçalves. -----

A informação n.º 11871 do Chefe de Unidade Acácio Gonçalves, a minuta do protocolo e o plano de atividades dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

6- GABINETE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO

7- DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

7.1 RETIFICAÇÃO DA DESPESA ASSOCIADA À INSCRIÇÃO DOS ALUNOS NA UNIVERSIDADE DE VERÃO DE COIMBRA - 2024;

Foi presente à reunião a informação n.º 11793, de 18/09/2024, subscrita pela técnica superior Joana Filipa Laranjeira Neves, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

a) A Câmara Municipal, reunida a 03 de julho de 2024, tomou conhecimento e de acordo com as alíneas d), f) e m) do n.º 2, artigo 23.º, conjugado com a alínea u), do artigo 33º, ambos do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade dos presentes:-----

1. Aprovar a reserva de uma vaga por aluno, tendo estes, à semelhança do que acontece quando ingressam no ensino superior, de optar por uma só Universidade de Verão e por uma só semana; -----

2. Aprovar a despesa associada à inscrição dos alunos; -----
3. Aprovar o apoio de transporte de ida e regresso, com recurso aos serviços da Câmara Municipal sempre que possível, autorizando-se, desde já, o recurso a entidade externa, cumprido que seja o CCP; -----
4. Que no caso de frequência do programa na Universidade de Coimbra e Universidade de Aveiro os alunos paguem a totalidade do valor à respetiva Universidade e que posteriormente apresentem requerimento (acompanhado de comprovativo de pagamento) na Câmara Municipal para serem reembolsados. -----
4. Que no caso de frequência do programa da Universidade Júnior do Porto o Município pague a totalidade do valor diretamente à Universidade por forma a obter um desconto de 25€ por aluno; -----
5. Aprovar a despesa inerente à presente deliberação, que tem cobertura orçamental na classificação económica 0102/04080202 e GOP 2 212 2023/5010 8 – Apoio à educação (Academias de Verão etc.), expectando-se uma despesa no valor de 12.415,00€ (doze mil quatrocentos e quinze euros), ordenando-se, ainda, a execução de uma alteração orçamental permutativa, a aprovar pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, no âmbito das competências que lhe estão delegadas, e ser efetuado o cabimento na totalidade do valor, procedendo-se, após apresentação e deferimento do requerimento, à execução dos respetivos compromissos; -----
- b) A informação relativa ao valor de inscrição da Universidade de Coimbra estava incorreta, sendo o valor unitário 220 € (duzentos e vinte euros) por aluno e não os 215 € (duzentos e quinze euros), o que se cifra em 3 740 € (três mil setecentos e quarenta euros) para 17 alunos.
- c) A despesa passa assim a totalizar 12 500 € (doze mil e quinhentos euros), mais 85 € (oitenta e cinco euros) do que o previamente previsto, deliberado e cabimentado. -----

Face ao exposto, proponho à digníssima Câmara Municipal que analise e delibere, caso assim o entenda: -----

1. Aprovar a retificação da despesa associada à inscrição dos alunos da Universidade de Verão de Coimbra; -----

Esta despesa deve onerar a classificação económica 0102/04080202 e GOP 2 212 2023/5010 8.” -----

A Câmara Municipal, tomou conhecimento e, ao abrigo da alínea d), do artigo 23.º, do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade, aprovar a retificação da despesa associada à inscrição dos alunos da Universidade de Verão de Coimbra, sendo o valor unitário de 220,00€ (duzentos e vinte euros) por aluno, ou seja um aumento de 85,00€ (oitenta e cinco euros), cuja despesa deve onerar a classificação económica 0102/04080202 e GOP 2 212 2023/5010 8 – ordenando-se à Unidade de Gestão Financeira que procedam à execução de uma alteração orçamental permutativa que contemple o valor adicional agora aprovado, sendo competente para a sua aprovação o Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da delegação de competências que possui para o efeito . -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz:-----

7.2 REQUERIMENTO PARA APOIO À FREQUÊNCIA DE CRECHE APRESENTADO EXTEMPORANEAMENTE;

Foi presente à reunião a informação n.º 11823, de 18/09/2024, subscrita pela técnica superior Joana Filipa Laranjeira Neves, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando: -----

a) A alínea a) do art.º 5º do Regulamento Municipal de Apoios Socioeducativos, aprovado pela Assembleia Municipal de Alvaiázere na sua sessão ordinária de 18 de dezembro de 2020 e publicado pelo aviso n.º 1953/2021, na 2.ª série do Diário da República de 29 de janeiro de 2021, estabelece a frequência de creche antes do ingresso no Ensino Pré-escolar como modalidade de apoio socioeducativo a atribuir pelo Município;-----

b) O disposto no nº 1 da deliberação da Câmara Municipal, reunida a 19 de julho de 2023, relativa aos apoios socioeducativos 2023/2024, que determina:-----

"...1.2. – Aprovar o apoio financeiro em 25% do valor da mensalidade de frequência suportada pelo agregado familiar...-----

1.3. – Determinar que, para beneficiar do apoio, seja instruído pedido através de requerimento próprio, a enviar por correio ou a entregar presencialmente nos serviços de Atendimento ao Município; -----

... 1.4.3. – Trimestralmente deve ser instruído novo requerimento, anexando-lhe a fotocópia do recibo de pagamento da mensalidade" -----

c) A apresentação de um requerimento para apoio à frequência de creche do trimestre de abril a junho, cuja despesa está prevista, não cumpre todos os requisitos, pois foi entregue extemporaneamente, no dia 20 de agosto de 2024. -----

d) A situação excecional, considera-se pertinente remetê-la à deliberação e autorização superior, tornando-se objeto de análise para deferimento ou indeferimento pela Câmara Municipal. -----

Assim, e face ao exposto, propõe-se que a digníssima Câmara Municipal analise e delibere, caso assim o entenda: -----

1. Autorizar a despesa de 126,73 € (cento e vinte seis euros e setenta e três cêntimos), 25% do valor total da comparticipação familiar do respetivo trimestre."-----

A Câmara Municipal, tomou conhecimento e, ao abrigo das alíneas h) e d), do artigo 23.º, do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade aprovar a despesa de 126,73€ (cento e vinte seis euros e setenta e três cêntimos), 25% do valor total da comparticipação familiar do respetivo trimestre, considerando este Órgão que, apesar de o requerimento ter sido entregue extemporaneamente, a munícipe reúne as

condições para beneficiar deste apoio, não se violando qualquer dos princípios da administração pública, correspondendo o pagamento à prossecução do interesse público, tendo em conta a natureza deste apoio.-----

A informação n.º 1823 da técnica superior Joana Ferreira, assim como o requerimento, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7.3 PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE GUARDA NACIONAL REPUBLICANA E CÂMARA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE NO ÂMBITO DO EGUARD - SISTEMA DE TELEASSISTÊNCIA E MONITORIZAÇÃO, DESIGNADO POR EGUARD;

Foi presente à reunião a informação n.º 11814, de 18/09/2024, subscrita pela técnica superior Melissa Lynne Valente, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que, -----

1. Na sociedade atual, a evolução da ciência médica e a progressiva melhoria generalizada das condições de vida, em particular nos países desenvolvidos, tem tido como consequência uma maior longevidade das pessoas; -----

2. As situações de dependência decorrentes de idade, incapacidade, isolamento ou condições económicas desfavorecidas, constituem uma problemática de extrema relevância na sociedade portuguesa; -----

3. O desenvolvimento de ambientes capacitadores de autonomia das pessoas em situação de dependência, como a implementação de serviços de apoio e segurança, de que é exemplo a teleassistência, têm constituído uma das orientações estratégicas dos últimos Planos Nacionais de Saúde, pelo que importa implementar medidas e ações que possibilitem a permanência das pessoas em situação de dependência no seu domicílio, garantindo a sua qualidade de vida; -----

4. A preocupação e sensibilização em matéria da proteção de grupos vulneráveis, nomeadamente dos/as idosos e das pessoas com deficiência, encontra-se vertida em diversa legislação nacional e internacional, onde de forma geral se determina que aqueles devem ter a possibilidade de viver com dignidade e segurança, sem serem explorados ou maltratados física ou mentalmente; -----

5. A proximidade da Guarda Nacional Republicana (GNR) com a comunidade permite estabelecer relações de cooperação entre os/as cidadãos/ãs e os militares desta Instituição. Estas relações vêm reforçar a igualdade, a legitimidade e a confiança mútua, assegurando-se uma participação cívica mais ativa no diagnóstico, na efetiva mobilização de recursos, na conjugação de esforços e na resolução conjunta dos problemas de segurança locais;-----

6. Em matéria de proteção e cuidado dos grupos vulneráveis, reforçar o policiamento sem mobilizar para a estratégia de segurança as Câmaras Municipais, e outros responsáveis locais,

bem como os cidadãos em geral, é condenar ao fracasso o combate à criminalidade e à insegurança. Não basta combater o crime, se paralelamente não se eliminarem ou reduzem as suas causas, ou os fatores que o potenciam, e se não se minimizarem os riscos, através de uma prevenção eficaz;-----

7. A GNR, como Instituição proactiva, há muito tempo que identificou e antecipou a atual realidade em matéria da garantia da segurança, preocupação e sensibilização dos grupos vulneráveis, nomeadamente dos/as idosos/as e das pessoas com deficiência, pelo que no âmbito do modelo de policiamento de proximidade adotado, desde cedo começou a desenvolver diversas atividades de apoio concretamente aos/as idosos/as, sendo exemplo desse trabalho o desenvolvimento das ações de patrulhamento diárias no âmbito do programa especial "Idosos em Segurança" e, desde 2011, da realização anual da Operação "Censos Sénior" e, mais recentemente do levantamento da Pessoas com Deficiência (PcD), serviço este amplamente reconhecido e valorizado por toda a sociedade e, como tal, constitui-se como uma referência nacional em matéria de proteção e combate ao isolamento dos/as idosos/as;-----

8. A Câmara Municipal de Alvaiázere (CMA) tem a responsabilidade de planear, organizar e executar as políticas municipais nos domínios urbanístico e do espaço público, da intervenção social e comunitária, da educação, ambiente, cultura e desporto, prestando um serviço que conduza à qualidade de vida das pessoas, nomeadamente apoiando os/as munícipes que se encontrem numa situação de dependência/vulnerabilidade social;-----

9. A CMA assume como um dos objetivos da sua intervenção social assegurar o acesso das populações mais velhas a serviços que lhes permitam continuar integradas no seu meio de vida habitual.-----

10. O presente protocolo tem por objeto estabelecer as bases de parceria entre a GNR e a CMA, no âmbito do eGuard – Sistema de Teleassistência e Monitorização, designado por eGuard, cujos destinatários são Pessoas em situação de dependência não aditiva, incapacidade, solidão ou isolamento, e como tal se encontrem em situação de risco ou vulnerabilidade;-----

Assim, de acordo com o exposto, e no âmbito das atribuições previstas na alínea h), do número 2, do Artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com as competências previstas nas alíneas l) e bbb) do número 1, do Artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado (RJAL), aprovado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, remeta o presente assunto a deliberação da digníssima Câmara Municipal para que esta, caso assim o entenda:-----

a) Delibere a aprovação e a celebração do protocolo cuja minuta se encontra em anexo e faz parte integrante da presente proposta, entre a Guarda Nacional Republicana – Secção de Prevenção Criminal e Policiamento Comunitário e o Município de Alvaiázere.-----

b) Conceder poderes de representação e outorga ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e na Senhora

Vereadora considerando que detém o pelouro da Ação Social, ao abrigo do Despacho número 11972 de 10 de outubro de 2022.”-----

A Senhora Vereadora, Ana Faria, referiu que, no seguimento daquilo que tem sido a preocupação do Executivo no acompanhamento social da população residente no concelho e sabendo que muitos alvaizerenses residem em situações de isolamento ou que estão, de alguma forma, incapacitados ou mais vulneráveis, propõe-se estabelecer esta parceria com a Guarda Nacional Republicana a qual irá permitir disponibilizar teleassistência a pessoas que serão sinalizadas, mediante a análise de determinados critérios, nomeadamente a vulnerabilidade, o isolamento social e geográfico. -----

O Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, valorizou a iniciativa e referiu que todas as medidas nesta matéria são sempre de valorizar tendo em conta o índice de envelhecimento e algum isolamento dos nossos idosos, considerando fundamental estabelecer esta parceria com a Guarda Nacional Republicana, considerando que é uma entidade que vai tendo alguma proximidade com a população mais idosa e isolada. -----

Em complemento ao exposto o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho referiu a Guarda Nacional Republicana tem feito um trabalho muito grande no sentido de aproximação à população, sobretudo das pessoas em situação de isolamento, ainda que muitas dificuldades e com muito poucos recursos, no entanto esse trabalho é inequívoco e é de louvar. Mais referiu que considera que se trata de uma situação de capitalizar um trabalho que já está feito, uma proximidade que já foi conquistada e colocar todo esse trabalho desenvolvido ao serviço de uma causa maior. Por fim o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho referiu que considera o projeto muito interessante e que este traz um sentimento de segurança acrescido a quem beneficiar do projeto. -----

De seguida o Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, referiu que considera que esta solução de teleassistência será mais eficaz do que outras soluções idênticas, tendo em conta que se trata de uma parceria com as forças de segurança, o que, para além de uma garantia de maior eficácia do sistema a funcionar, será certamente mais eficaz e mais célere no socorro, para além de o sistema já está validado pela GNR, o que dá mais garantias na sua implementação. --
A Câmara Municipal, tomou conhecimento e, ao abrigo das atribuições previstas na alínea h), do número 2, do Artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com as competências previstas nas alíneas l) e bbb) do número 1, do Artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado (RJAL), aprovado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade:-----

1. Aprovar a celebração do protocolo cuja minuta se encontra em anexo e faz parte integrante da presente proposta, entre a Guarda Nacional Republicana – Secção de Prevenção Criminal e Policiamento Comunitário e o Município de Alvaizere. -----

2. Conceder poderes de representação e outorga ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e na Senhora Vereadora considerando que detém o pelouro da Ação Social, ao abrigo do Despacho número 11972 de 10 de outubro de 2022. -----

A informação n.º 11814 da técnica superior Melissa Valente e a minuta de protocolo, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

8- DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

8.1 PEDIDOS DE COMPROPRIEDADE;

Foi presente à reunião a informação a tramitar no sistema de gestão documental com o n.º 11757 de 17/09/2024, referente ao processo de certidões n.º 114/2024, subscrita pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e que referia resumidamente o seguinte: -----

1. O pedido formalizado por Vanda Carvalho, na qualidade de solicitadora sendo proprietários José da Conceição Rodrigues e Celestina Tiago da Costa Rodrigues, por requerimento entrado a 09/09/2024 sob o n.º 5949 – Processo de Certidões n.º 114/2024, informa-se V.ª Ex.ª, que a requerente pretende, para efeitos de escritura de doação, constituir em constituir em compropriedade/aumentar o n.º de compartes o seguinte prédio rústico: -----

- Prédio rústico com área total de 200,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 6070 da atual freguesia de Pussos São Pedro (n.º 3123 da extinta freguesia de Rego da Murta), sito no local de Curada do Crêspo, da extinta freguesia de Rego da Murta, atual freguesia de Pussos São Pedro, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio, na proporção de 1/4 para Tatiana Sofia da Costa Rodrigues, de 1/4 para Fábio Rui Gonçalves Pires e de 1/2 para Lucas Daniel Rodrigues Pires, todos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio. -----

2. Tendo pedidos similares a este em análise suscitado algumas dúvidas, uma vez que o prédio rústico não possui desde logo a área mínima de cultura estipulada na Portaria n.º 219/2016, de 9 de agosto, alterada pela Portaria n.º 19/2019, de 15 de janeiro, logo muito menos terá a utilização em compropriedade, pelo que foi solicitado parecer jurídico à Exma. Sr.ª Prof.ª Fernanda Paula Oliveira pelos Serviços Técnicos, o qual se anexa, sendo o mesmo composto por duas partes, a primeira de 8 de maio de 2019 e a segunda de 29 de junho de 2019.

3. O requerente, fundamentou devidamente o seu pedido, verificando-se que o negócio não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados, referindo que: ---

• "...a doação é feita na proporção de metade ao casal, Tatiana e Fábio, e a restante metade ao menor Lucas, do que resultará de 2 o número de compartes. Apesar de, na caderneta predial constar metade em nome de cada elemento do casal (casados em comunhão de adquiridos), é entendimento da conservatória, e bem, haver aumento de compartes. -----

• O prédio em apreço, está descrito na Conservatória do Registo Predial como PRÉDIO MISTO, portanto, é composto pelo artigo urbano 8 da freguesia de Pussos São Pedro e pelo artigo rústico 6070 objeto do pedido, conforme certidão permanente do registo predial em anexo. Com efeito, o prédio rústico constitui o quintal do urbano, sendo imperativo a sua transmissão em conjunto, pois, a utilização é inexoravelmente um único prédio. -----

• Mais se declara, expressamente, que a pretensão não visa, nem dela resulta o parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana."-----

4. O respetivo prédio encontra-se sujeito ao cumprimento dos termos legais no âmbito do Instrumento de Gestão Territorial do Município de Alvaiázere e à conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

5. Em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal.-----

6. Mais se informa, conforme previsto no n.º 3 do artigo 85.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação – RMUE, e no artigo 2.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais – RGTM, para efeitos do procedimento de liquidação de taxas devidas, nos termos do artigo 11.º do RGTM e do artigo 87.º do RMUE, sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, que: -----

a) Identificação do sujeito passivo: -----

- Designação: Vanda Carvalho; -----

- Número de Identificação Fiscal: 203570383. -----

b) Identificação do ato, facto ou contrato sujeito ao procedimento de liquidação: -----

- Apreciação e Emissão de certidão. -----

c) Enquadramento na Tabela de Taxas e Licenças constante no Anexo I do RGTM: -----

Assuntos Administrativos-----

1 Emissão de certidões ou declarações: -----

1.1A pagar pela emissão5,00 €

1.2 A pagar no momento da entrega do pedido e referente à sua apreciação:-----

1.2.4 Certidão de compropriedade 124,46 €

1.2.4.1 Acresce à alínea anterior: por artigo predial 30,00 €

d) Cálculo do montante devido, resultante da conjugação dos elementos referidos nas alíneas b) e c). -----

- Corresponde ao somatório da alínea 1.1 – 5,00€, da alínea 1.2.4 – 124,46 € e da alínea 1.2.4.1 [1 artigo predial] – 30,00€.-----

- O montante devido para a liquidação das taxas é de 159,46€ (cento e cinquenta e nove euros e seis cêntimos).-----

Face ao exposto, propõe-se a V. Ex.^a:-----

1- Que seja emitida a respetiva certidão relativamente à constituição de compropriedade/aumento do número de compartes dos prédios atrás referidos, tendo em conta o supracitado, que o negócio pretendido não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, remetendo-se à consideração superior.-----

2- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 11.º do Regulamento Geral das Taxas Municipais e sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, a consequente liquidação das taxas no valor de 159,46€ (cento e cinquenta e nove euros e seis cêntimos), relativa à apreciação e emissão de certidão."-----

A Câmara Municipal apreciou o pedido e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Carlos Simões: -----

1. Mandar emitir a certidão relativamente à constituição de compropriedade/aumento do número de compartes do prédio rústico com área total de 200,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 6070 da atual freguesia de Pussos São Pedro (n.º 3123 da extinta freguesia de Rego da Murta), sito no local de Curada do Crêspo, da extinta freguesia de Rego da Murta, atual freguesia de Pussos São Pedro, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio, na proporção de 1/4 para Tatiana Sofia da Costa Rodrigues, de 1/4 para Fábio Rui Gonçalves Pires e de 1/2 para Lucas Daniel Rodrigues Pires, todos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio, tendo em conta o supracitado, que o negócio pretendido não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto;-----

2. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 11.º do Regulamento Geral das Taxas Municipais e sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, a consequente liquidação das taxas no valor de 159,46€ (cento e cinquenta e nove euros e quarenta e seis cêntimos), relativa à emissão da certidão.-----

A informação da Divisão Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, referente ao processo de certidões n.º 114/2024, subscrita pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, o requerimento e a caderneta predial dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um

exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

9- DIVISÃO FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

9.1 ORÇAMENTO 2024 -TERCEIRA ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA;

Foi presente à reunião o relatório registado no mgd com o número 11933, subscrito pela técnica superior Sílvia Catarina da Silva Mendes, a qual referia, resumidamente que, no seguimento do despacho n.º 11905, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, foi executada a terceira alteração orçamental modificativa ao orçamento para o corrente ano de 2024, com reflexos ao nível de receita e da despesa. A presente alteração tem por fundamento a necessidade de se proceder à atualização dos valores da receita e da despesa, tendo por base os fundamentos apresentados e constantes no despacho exarado pelo Senhor Presidente. -----

Assim, foi presente à Câmara Municipal a proposta da terceira alteração orçamental modificativa, num valor de 81.696€ que se fazia acompanhar dos documentos instrutórios obrigatórios.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou o despacho, a informação e a documentação que as acompanhava e foram presentes à reunião, e deliberou:-----

Por maioria com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho:-----

1. Aprovar a Terceira Alteração Orçamental Modificativa ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano – 2024 - a qual contempla um aumento no valor da receita e da despesa de 81.696€ devidamente identificados na informação e documentação presente à reunião da Câmara;-----

Por unanimidade:-----

2. Mandar submeter a Terceira Alteração Orçamental Modificativa ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano – 2024 e a plurianualidade da mesma à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, na sua próxima Sessão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, conjugado com o art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e o art.º 20.º das normas de execução do orçamento municipal para o corrente ano de 2024. -----

O despacho n.º 11905 do Senhor Presidente, a informação n.º 11933, da técnica superior Sílvia Mendes, bem como os mapas da revisão operada ao orçamento e GOP's, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

9.2 RELATÓRIO SEMESTRAL DO ROC - RELATÓRIO SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA SEMESTRAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE POR PARTE DO AUDITOR EXTERNO - 2024.

Foi presente a reunião de Câmara o parecer do Revisor Oficial de Contas sobre a Informação Financeira Semestral do Município, nos termos e para efeitos da alínea d) do n.º 2 do artigo 77º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, dando conta da situação financeira do Município de Alvaiázere.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, para efeitos da alínea d) do n.º 2 do artigo 77º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, deliberou, por unanimidade, remeter para apreciação e tomada de conhecimento da Assembleia Municipal, o parecer do Revisor Oficial de Contas sobre a Informação Financeira Semestral do Município.-----

O Parecer do Revisor Oficial de Contas sobre a Informação Financeira Semestral do Município, dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrito na presente ata dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata.-----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezassete horas e dezoito minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Rita Isabel da Graça Gabriel, subscrevi e também assino. _____

O Presidente da Câmara Municipal



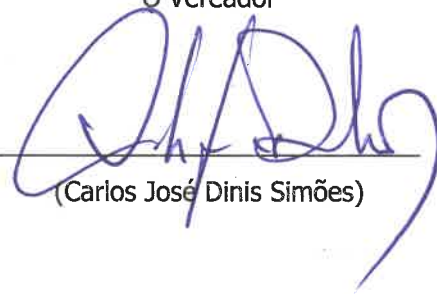
(João Paulo Carvalho Guerreiro)

O Vice-Presidente da Câmara Municipal



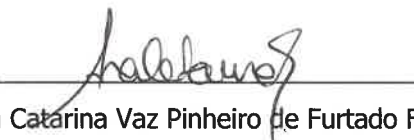
(Flávio Gabriel da Silva Craveiro)

O Vereador



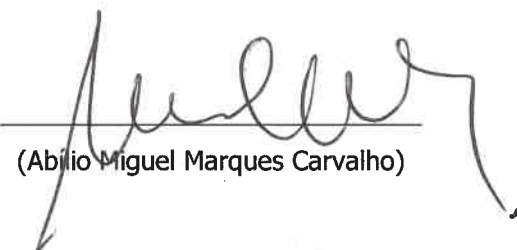
(Carlos José Dinis Simões)

A Vereadora



(Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria)

O Vereador



(Abílio Miguel Marques Carvalho)

A secretária do Gabinete de Apoio à Vereação,



(Rita Isabel da Graça Gabriel)